



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2013.

Edital de tomada de preços para a contratação de serviços técnicos especializados em meio ambiente para elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Barão do Triunfo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 05 do mês de agosto do ano de 2013**, na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Tassinari Cezare, nº 476, centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço global, conforme projeto anexo à este Edital. O procedimento licitatório obedecerá a Lei 8.666, de 1993, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO

- Contratação de serviços técnicos especializados em meio ambiente para elaboração do plano municipal de resíduos sólidos do Município de Barão do Triunfo, conforme Anexo I e demais especificações constantes deste Edital.

Prazo de Execução: o prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de emissão da ordem de início, emitida pela contratante, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2013. Será designado pelo Senhor Prefeito Municipal servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prazo de início dos serviços: o prazo de início dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de início, emitida pela contratante.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em **três parcelas**, correspondente à conclusão do serviço (a cada 33,33% da conclusão, até o total de 100%), mediante a apresentação de nota fiscal, documentação exigida no contrato e apresentação de relatório/atestado de execução fornecido pelo responsável técnico da municipalidade.

Valor máximo aceitável: R\$50.640,50 (cinquenta mil seiscientos e quarenta reais e cinquenta centavos).

2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão realizar seu cadastramento perante a municipalidade e obter o CRC, obedecendo para tanto os seguintes prazos: até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes, para empresas não cadastradas; até 01 (um) dia antes para empresas que já tenham cadastro, mas caso esteja vencido, apresentando os seguintes documentos:

2.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município (alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND/INSS);

h) Certidão de regularidade do FGTS CRF/FGTS;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 01 de maio de 1943;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado de capacidade técnica devidamente registrado na entidade competente.

b) Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art.30, par. 6º da Lei 8.666/93, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação.

2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,0$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PC

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{Índice mínimo: } 1,0$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{Índice mínimo: } 1,0$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{Índice máximo: } 0,51$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

2.1.6 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

2.1.7 Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.1.8 A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada, impreterivelmente, até 24 horas antes da abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

2.1.9 Para as **COOPERATIVAS DE TRABALHO**, além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Ata de Fundação;
- b) Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- c) Regimento Interno, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- d) Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- e) Documentos de eleição de seus administradores;
- f) Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;
- g) Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

2.1.10 Para as **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma das opções abaixo especificadas:

a) declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal, ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo único: A não apresentação dos documentos especificados no subitens não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pela disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06.

Obs.:

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento das propostas o mesmo deverá colocar dentro do envelope a Procuração, no caso do licitante estar representado por Procurador ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa;
- As negativas que não contenham prazo expresse de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação à esta Licitação.
- Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados.
- A relação de documentos a serem entregues para cadastro, encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, no Fone n.º 36501143, ramal 207.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2013
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2013
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

- 3.2** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:
- a)** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Barão do Triunfo;
 - b)** cédula de identidade em original ou cópia autenticada dos dirigentes da empresa. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
 - c)** os documentos descritos nos itens 2.1.2 à 2.1.5 deste Edital, obedecendo os critérios estabelecidos no item 2.1.6 deste edital, devendo apresentar ainda os seguintes documentos relativos à **Qualificação Técnica**:
 - c.1)** Indicação dos Responsáveis Técnicos, sendo um BIÓLOGO e um GEÓLOGO, ambos com Termo de Responsabilidade Técnica, relacionada ao objeto da Licitação, pela execução dos trabalhos (Documento formulado pela empresa) indicando os profissionais que serão responsáveis pelo serviço;
 - c.2)** Certidão de registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho Regional de Biologia (CRBio), com registro permanente em vigor, há, no mínimo, 6 (seis) meses da data do presente edital de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c.3) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho Regional de Biologia (CRBio), com registro permanente em vigor, há, no mínimo, 6 (seis) meses da data do presente edital de licitação;

c.4) Cadastro da licitante no Cadastro Técnico federal como Instrumento de Defesa Ambiental, na categoria Consultoria Técnica Ambiental – Classe 6.0, em atividades relacionadas ao objeto da licitação (IBAMA);

c.5) Comprovação de aptidão para desempenho das atividades, através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, à licitante, e, necessariamente, vinculado ao (s) responsável (eis) técnico (s) da licitante. O (s) atestado (a) deverá (ao) ser registrado (s) no Conselho Profissional competente, comprovando que o mesmo executou serviço (s) com características relacionadas, diretamente, às do objeto da presente licitação, especificamente as seguintes comprovações e aptidões:

c.5.1) desempenho de atividade de consultoria técnica em gestão ambiental municipal;

c.5.2) desempenho de atividade de consultoria técnica em gestão de resíduos sólidos, no âmbito municipal;

c.5.3) desempenho de atividade de consultoria técnica ou supervisão ou coordenação, de Centrais de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos com abrangência territorial, mínima, municipal ou regional;

c.5.4) desempenho de atividade de supervisão ou coordenação, na elaboração de Diagnósticos e Planos de Gestão Ambiental ou Diagnósticos e Planos de Gestão de Resíduos Sólidos com abrangência territorial, mínima, municipal ou regional;

d) comprovação de experiência profissional dos responsáveis técnicos ou outro profissional vinculado à equipe da licitante que, comprovadamente, faz (em)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

parte do quadro permanente da empresa licitante, atuaram nas seguintes áreas e apresentarem as respectivas exigências comprovadas:

d.1) Atuação efetiva em desenvolvimento de atividades relacionadas à Economia Solidária Popular, tais como associações ou cooperativas, vinculadas a coleta e/ou beneficiamento e/ou triagem e/ou comercialização e/ou reciclagem de Resíduos sólidos Urbanos;

d.2) Atuação efetiva em diagnóstico e/ou estudos e/ou gestão de Resíduos Sólidos Urbanos domésticos e/ou industriais com amplitude territorial mínima municipal;

Observação.: o responsável técnico indicado pelo licitante deverá participar de todo o serviço, admitindo substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que previamente aprovado pelo Município e dotado dos mesmos requisitos de qualificação exigidos no presente edital.

e) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente edital para todas as fases da licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação;

f) Declaração de disponibilidade dos equipamentos/máquinas necessários à execução do serviço, seja de sua propriedade ou terceirizado, durante o prazo de execução dos serviços;

3.3 O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizados, mencionando o **preço global** para a execução dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos o BDI –



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

c) declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

d) O preço da proposta deverá ser apresentado em R\$ (Reais) e por extenso, devendo estar inclusos todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre os serviços (custas, taxas, impostos e demais emolumentos para a total execução dos serviços);

e) A aquisição e/ou transporte de todos os materiais e equipamentos é de total responsabilidade da (s) empresa (s) contratada (s). Assim sendo, todas as distâncias de transporte também devem ser consideradas na proposição dos preços unitários, não cabendo reclamações futuras de qualquer natureza;

f) declaração indicando formalmente um preposto, conforme artigo 68 da Lei 8666.

3.4 Cada proponente poderá credenciar um representante junto à mesa;

3.5 Será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestivo e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.6** Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se porém a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não;
- 3.7** A seguir, a Comissão indicará os nomes dos proponentes considerados aptos e devolverá o envelope nº 02 – PROPOSTA, ainda fechados, dos licitantes porventura não aceitos;
- 3.8** Não havendo o credenciamento de todas as empresas presentes, serão apenas abertos os envelopes nº 01- DOCUMENTAÇÃO, abrindo-se os prazos de recurso conforme Art. 109 Inciso I letra “a” e parágrafos do mesmo Artigo.
- 3.9** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- 3.10** Satisfeitas as exigências legais, serão abertos e conferidos os envelopes de nº 2 – PROPOSTA e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.
- 3.11** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições de estabelecidas, uma vez abertas as propostas;
- 3.12** Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive instalações do serviço, quando houver, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação.
- 3.13** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida de erro ou má interpretação por parte da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

3.15 Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

3.16 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo **menor preço global**, e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços.

4.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados no serviço;

4.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

4.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.10, deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

se enquadrarem na hipótese do item 2.1.10 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.10, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo valor global total ofertado não exceda o limite de: **R\$ 50.640,50 (cinquenta mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**, incluindo-se neste cômputo o BDI.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e seus anexos.

7. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8. DOS PRAZOS

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item 10.3), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.4 O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, pela contratante, não podendo ultrapassar a data limite de 31 de dezembro de 2013.

9. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 9.1** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 9.2** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- 9.3** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento será efetuado em **três parcelas**, correspondente à conclusão do serviço (a cada 33,33% da conclusão, até o total de 100%), mediante a apresentação de nota fiscal, documentação exigida no contrato e apresentação de relatório/atestado de execução fornecido pelo responsável técnico da municipalidade.
- 10.2** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.
- 10.3** Ocorrendo atraso superior a trinta dias no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

11.2 O objeto da licitação será reajustado, se necessário, de acordo com a variação nominal do IGPM, de forma anual. ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

11.3 O preço ajustado no contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 SECRET. DA AGRIC. E ÓRGÃOS AUXILIARES

2.042 MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00.00.0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666-93).

13.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.6 Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração podará revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e devidamente fundamentado.

13.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

13.8 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO 1 – Descrição do Objeto;

ANEXO 2 – Minuta de Contrato;

ANEXO 3 – Declaração quanto ao emprego de menores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO 4 – Modelo Carta de Credenciamento;

ANEXO 5 – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO 6 – Modelo Declaração Lei Complementar 123/06.

.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00h às 12:00h, pelo fone/fax 0XX51 36501270 ou na Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, sita na Avenida Tassinari Cezare, n.º 476, centro, em Barão do Triunfo, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos.

Barão do Triunfo, 16 de julho de 2013.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SEVERINO ALOÍSIO LEHMEN
Secretário Municipal de Administração

***ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM EXAMINADOS
E APROVADOS PELO PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO***

FABRÍCIO POMPERMAIER
Procurador Geral,
OAB/RS 54.886



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO 1
DESCRIÇÃO DO OBJETO**

OBJETO:

O objeto do presente certame é a Contratação de serviços técnicos especializados em meio ambiente para elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Barão do Triunfo, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a ser executado em regime de empreitada por preço global.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Os serviços que constituem o objeto deverão ser executados em estrita observância aos planos de trabalho a serem fornecidos ou aprovados pelo município após a assinatura do contrato, atendidas as especificações e demais elementos técnicos.

1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços a serem licitados são: Elaboração do Diagnóstico da Situação dos Resíduos Sólidos gerados no Território Municipal e elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada dos resíduos Sólidos
- b) Conteúdos e procedimentos exigidos: a elaboração do Plano municipal de gestão Integrada deve obter os seguintes CONTEÚDOS MÍNIMOS:
 - I – diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;
 - II – identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III – identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

IV – identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 da Lei 12.305/2011 ou ao sistema de logística de reversa na forma do art. 33, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

V – procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotadas nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007;

VI – indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

VII – regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos dos Sisnama e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;

VIII – definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art. 20 a cargo do poder público;

IX – programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;

X – programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;

XI – programas e ações para participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

XII – mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

XIII – sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007;

XIV – metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

XV – descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XVI – meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e dos sistemas de logísticas reversa previstos no art. 33;

XVII – ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;

XVIII – identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;

XIX – periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal.

PROFISSIONAIS TÉCNICOS EXIGIDOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

As empresas licitantes deverão ter contratados sob qualquer regime um BIÓLOGO e um GEÓLOGO, ambos com Termo de Responsabilidade Técnica relacionada ao objeto da Licitação.

DO PESSOAL:

Competirá à proponente a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

Os funcionários admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

PLANEJAMENTO

O município poderá determinar que a proponente aumente ou reduza os serviços, conforme necessidades, dentro dos limites legais.

Barão do Triunfo, 16 de julho de 2013.

Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO 2

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Barão do Triunfo e a empresa, tendo como objeto contratação de serviços técnicos especializados em meio ambiente para elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Barão do Triunfo.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Barão do Triunfo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 91900365/0001-28, com sede na Avenida Tassinari Cezare, nº476, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº2024387785, CPF n.º399.883.920-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., , portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Tomada de Preços nº005/2013, na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados em meio ambiente para elaboração do plano municipal de resíduos sólidos do Município de Barão do Triunfo, conforme Anexo I – Descrição dos Serviços, e demais especificações técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço para o presente ajuste é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento será efetuado em **três parcelas**, correspondente à conclusão do serviço (a cada 33,33% da conclusão, até o total de 100%), mediante a apresentação de nota fiscal, documentação exigida no contrato e apresentação de relatório/atestado de execução fornecido pelo responsável técnico da municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 1º Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 2º- O pagamento fica condicionado a apresentação dos documentos abaixo relacionados, correspondendo ao mês imediatamente anterior:

- a) Regularidade com a Previdência Social (CND);
- b) Regularidade com o FGTS (CRF);
- c) Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Apresentação da guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco recebedor;
- e) Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação do banco recebedor;
- f) Apresentação da Guia de Informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;
- g) Guias de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilizados na prestação dos serviços;
- h) Cópias dos recibos de entrega dos vales transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;
- i) Cópia dos pagamentos de férias;
- j) Cópia dos pagamentos de verbas rescisórias dos empregados demitidos.

§ 3º – No caso de inexistência de empregados o **CONTRATADO** deverá apresentar declaração de tal situação.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA:

Os Serviços de que trata o presente contrato serão iniciadas no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços e serão concluídas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA:

Não será admitida subempreitada ou subcontratação, aceitando a **CONTRATADA** todas as condições impostas na descrição dos serviços, conforme constantes do edital de licitação, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com o edital, da proposta e do contrato, será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 dias, contados a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

b) definitivamente por (servidor ou comissão), mediante laudo de conclusão de cada etapa, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

observação ou vistoria, prazo este de no máximo 90 dias, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA:

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** é o Sr. _____, registrado no CREA/RS ou CRBio sob o nº _____, que deverá recolher ART. e comprovar o recolhimento perante a Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA NONA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo único - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação:

06 SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 SECRET. DA AGRIC. E ÓRGÃOS AUXILIARES

2.042 MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00.00.0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Barão do Triunfo,

Rui Valmir Brauers Spotti

Prefeito Municipal.

Contratante.

Contratado.

TESTEMUNHAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO 3

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada à (Endereço Completo)
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2013.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO 4
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013
MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

AO

MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO

Através do presente, autorizamos o(a) Sr.(a) ____ (nome da pessoa credenciada) ____ portador(a) da Carteira de identidade nº ____ (número do R.G)____, a participar da licitação supra referenciada, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgamos à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, inclusive para renúncia do direito de interposição de recursos ou impugnações, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a serem praticados por este nosso representante legal.

Local e data.

Nome e assinatura do sócio ou proprietário da pessoa jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO 5
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013
MODELO - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREZADOS SENHORES:

_____ (licitante), com sede na
_____(cidade, rua, número, bairro),
fone: _____ neste ato representada pelo Sr.
_____ abaixo assinado propõe ao Município de Barão do
Triunfo/RS a execução do objeto em epígrafe, de acordo com o quadro abaixo, e
nas seguintes condições:

OBJETO

Serviços técnicos especializados em meio ambiente para realização do Plano Municipal de Resíduos Sólidos, acompanhado das respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART), tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital Tomada de Preços nº 005/2013.

VALOR DA PROPOSTA

O valor proposto para a execução total do objeto é de R\$.....
(.....).

De conformidade com o exigido no Edital Tomada de Preços nº 005/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Hora Técnica com Encargos (R\$)	Número de Profissionais	Total de horas técnicas	Custo de Material de consumo e serviços	Reserva de contingência	Total orçado
Profissionais de nível superior						
Profissionais de nível técnico						
Transporte (serviços e custos)						
Custeio alimentação e estadias						
Outros _____						
					Sub-total	
					XX,XX % DBI	
					Total Global da Proposta	

Percentual (%)	Item	valor
	DBI	
	Margem	
	ISS	
	IRPJ	
	PIS	
	COFINS	
	Seguro/outros	
	Outros Tributos Estado/União/Município	

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data.

PRAZO PARA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O prazo para execução será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da ordem de início dos serviços, não ultrapassando 31/12/2013.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTOS

Conta nº

Agência:

É parte integrante desta Proposta: Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e BDI.

Local e data:

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável técnico da licitante

Nome e assinatura do proprietário, sócio ou representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO 6
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013
MODELO**

DECLARAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL) _____,
inscrita no CNPJ nº _____ (CNPJ) _____, através de
seu representante legal, Sr.(a) _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) _____,
CPF _____ (Nº DO CPF) _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO,
na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013**, que enquadra-se na categoria:
____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA BENEFICIADA PELA LEI 11.488/2007) _____ e que não se inclui no §
4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Cidade e Data

Assinatura do Proprietário, Sócio ou Representante Legal da licitante

Assinatura do contador da licitante